



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XVII ao art. 206 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 206. ....

(...)

XVII – votação de proposições em bloco;

**Art. 2º** O §1º do art. 206 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. ....

(...)

§ 1º Os requerimentos deste artigo serão necessariamente apresentados por escrito, à exceção dos requerimentos dos incisos I, III, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII que podem ser apresentados verbalmente.

**Art. 3º** Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 206 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 206. ....

(...)

§ 3º O requerimento previsto no inciso XVII deste artigo poderá ser feito por qualquer Vereador.

§ 4º O inciso XVII não se aplica aos Projetos de Emendas à Lei Orgânica.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Art. 4º** Fica acrescido o § 8º ao art. 215 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 215 ....

[..]

§ 8º A requerimento de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

**Art. 5º** O art. 273 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 273. Os projetos de leis orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos no artigo 100 da Lei Orgânica do Município, deverão ser enviados à Câmara nos seguintes prazos:

I – o Projeto de Lei do Plano Plurianual, até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato;

II – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o dia 30 de abril de cada ano;

III – o Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 30 de setembro de cada ano.

§1º Serão considerados também matéria orçamentária os projetos de lei de créditos adicionais.

§ 2º A requerimento de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA., 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA  
Presidente da Mesa Diretora**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Regimento Interno já passou por várias modificações pontuais, de modo a revogar, alterar ou mesmo acrescentar dispositivos de acordo com as exigências fundadas nas modificações ocorridas social e juridicamente. É natural que com o passar do tempo, dado a estaticidade do texto normativo, algumas situações sociais e até mesmo jurídicas se modifiquem, tomando novos contornos, a exigir do legislador uma postura de atualização e contemporaneidade do arcabouço jurídico local, com as novas diretrizes sociais e jurídicas emergentes.

Recentemente sentiu-se a necessidade de se instituir o processo de votações em blocos para as proposições, sem que isso signifique ser a regra, ou mesmo a falta de debates políticos importantes a respeito das matérias. Sendo assim, o presente Projeto de Resolução visa trazer tal instituto para o Regimento Interno da Câmara. É mister ressaltar que o pretenso §4º, do Art. 206, veda que se aplique a votação em bloco para os Projetos de Emendas à Lei Orgânica, na medida em que ela necessita indubitavelmente de maiores reflexões, por isso mesmo tem que ser aprovada em dois turnos de votação, enquanto que as demais proposições necessitam de apenas um turno.

Forte nesses argumentos, solicitamos dos nossos pares, o apoio necessário à aprovação destas modificações regimentais.

Parauapebas/PA., 03 de outubro de 2023.

**MESA DIRETORA**

**Rafael Ribeiro Oliveira**  
**Presidente**

**Elvis Silva Cruz**  
**Vice-Presidente**

**Francisco Eloecio Silva Lima**  
**Primeiro Secretário**

**Josivaldo Antonio da Silva**  
**Segundo Secretário**